

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 71/1989 de 25 de Julho

Considerando a recente extensão dos incentivos previstos no Decreto Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, aos projectos de construção ou aquisição de navios de pesca, de onze metros de comprimento, fora a fora;

Considerando que os incentivos a projectos respeitantes a navios de dimensão inferior à referida previstos na Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho, não são tão vantajosos, na perspectiva dos beneficiários, e não estão concebidos em ordem a responsabilizar os mesmos, pelos dinheiros públicos afectos aos projectos respectivos, importando sanar algumas situações emergentes da sua aplicação.

Assim, determina-se:

1 - Os incentivos financeiros previsto no Decreto Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, e sua regulamentação, passam a ser extensivos aos armador - res/proprietários de navios de pesca, com o comprimento mínimo de onze metros, fora a fora, e que tenham beneficiado dos empréstimos previstos na Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho, ou nos diplomas revogados por esta, desde que aceitem prestar a totalidade das importâncias em dívida à Região, no prazo e no modo que for estabelecido pelo director regional das pescas.

2 - Os incentivos a atribuir, nos termos do número anterior, podem sê-lo por compensação com os créditos da Região sobre os beneficiários, emergentes da execução da Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho ou dos diplomas revogados por esta.

3 - Este diploma caduca em 1 de Janeiro de 1990.

19 de Junho de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e do Planeamento. *Gualter Furtado*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.